

# Câmara Municipal de Pouso Al

- Minas Gerais -

## **Gabinete Parlamentar**

(Parecer 022)

Pouso Alegre, 10 de março de 2021

#### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao Projeto de Lei nº 1.152/2021 Que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, nos termos regimentais.

# FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública após debate e discussão verificou que o referido projeto de lei 1 152/2021 ratifica, nos termos da lei federal 11.107/2005 e seu decreto Federal regulamentador 6.017/2007, com protocolo de intenções firmado entre os municípios de todas as regiões do país, visando a aquisição da vacina para combate a pandemia Coronavírus.









# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## **Gabinete Parlamentar**

O congresso nacional aprovou no dia 02 de março deste ano o projeto de lei 534/2021, autorizando a aquisição de vacinas pelos municípios Brasileiros, com isso a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de municípios, apoia tecnicamente a instituição de consórcio público de abrangência nacional para a aquisição das vacinas.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.152/2021.

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário